LEI Nº 2.721, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Aplica redução de IPTU nos termos da Lei nº 2.122, de 28 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A base de cálculo para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano para o lançamento em 2007 passa a vigorar de acordo com a presente Lei.

Art. 2º Para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o lançamento em 2007, será aplicada a redução concedida pela Lei nº 2.122, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA